



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

108
002/14

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria da Presidência nº 04/2014, de 31 de janeiro de 2014, tendo como objetivo a **aquisição de um painel contendo sistema eletrônico de votação, gerenciamento de microfones, manutenção mensal e acessórios como: softwares, microfones, cabos, etc (LOTE 01) aquisição de aparelhos de televisão com tecnologia LED (LOTE 02), contratação de empresa para a prestação do serviço de cabeamento para a instalação de televisores (LOTE 03), e aquisição de refrigeradores tipo frigobar (LOTE 04), para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, de acordo com as características e especificações mínimas constantes no ANEXO I, tendo como **preço máximo** aceitável para o "lote 01" o valor de **R\$ 168.223,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, para o "lote 02" o valor de **R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais)**, para o "lote 03" o valor de **R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)**, e para o "lote 04" o valor de **R\$ 19.205,00 (dezenove mil, duzentos e cinco reais)**. As propostas deverão obedecer condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

2109
002/14

ESTADO DO PARANÁ

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 29 de abril de 2014, às 09:00h.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira, responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de um painel contendo sistema eletrônico de votação, gerenciamento de microfones, manutenção mensal e acessórios como: softwares, microfones, cabos, etc, aquisição de aparelhos de televisão com tecnologia LED, contratação de empresa para a prestação do serviço de cabeamento para a instalação de televisores e aquisição de refrigeradores tipo frigobar**, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital.

3.2 - Não poderão participar deste certame, os interessados que se encontrem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);

9

A



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

110
3
002/14

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societário, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O credenciante deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou credenciante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala sem a prévia e expressa autorização da Pregoeira, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

A11
002/14

ESTADO DO PARANÁ

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01, 02, 03, 04 e 05 **devendo ser entregues diretamente à pregoeira**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos da Pregoeira **até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

5 - EDITAL

5.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

5.1.2 - ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 05**).

5.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 05**).

5.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 05**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5
112
002/14

5.1.6 – Anexo VI – Modelo Proposta de Preço Inicial (**envelope nº 01 para a proposta referente ao LOTE 01, envelope nº 02 para a proposta referente ao LOTE 02, envelope nº 03 para a proposta referente ao LOTE 03, e envelope nº 04 para a proposta referente ao LOTE 04**).

5.1.7 – ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 05**).

5.1.9 – ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.10 – ANEXO X – Minutas de Contrato.

5.1.11 – ANEXO XI – Termos de Garantia.

5.2 - O presente **Edital de Pregão Presencial** estará a disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade, e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3 - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia de expediente seguinte ao da publicação até o dia de expediente imediatamente anterior ao da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 05 (cinco) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100

1

A



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

61131
002/14

ESTADO DO PARANÁ

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 002/2014.

Envelope nº 01 – “**Proposta de Preço – LOTE 01**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 002/2014.

Envelope nº 02 – “**Proposta de Preço – LOTE 02**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 002/2014.

Envelope nº 03 – “**Proposta de Preço – LOTE 03**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 002/2014.

Envelope nº 04 – “**Proposta de Preço – LOTE 04**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

e

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 002/2014

Envelope nº 05 – “**Documentos de habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 01, 02, 03 e 04 PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 – Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

114
002/14

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, a pregoeira decidirá a respeito, determinando a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - O preço para o objeto deverá ser cotado pelo **valor unitário e total para cada item**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata este item **7.1.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

7.6 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.7 - Para elaboração da proposta de preços do Sistema Eletrônico de Votação e Gerenciamento de Microfones (lote 01) e para a prestação do serviço de cabeamento

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

115
00214

ESTADO DO PARANÁ

para a instalação de televisores (lote 03) fica facultada às empresas interessadas em participarem do processo de licitação, durante o período entre a publicação e a abertura dos envelopes, efetuarem visita técnica a fim de conhecer as instalações atuais e promover uma verificação completa de todas as tubulações de eletrodutos e redes de energia elétrica existentes no plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, local onde serão instalados todos os equipamentos aqui descritos.

7.8 – Dessa forma, a empresa vencedora do certame que entender serem necessárias modificações nas atuais instalações para a funcionabilidade e entrega do objeto deste edital, assumirá total e exclusiva responsabilidade pelas alterações no plenário e deverá incluir os custos para tais modificações na proposta de preços.

7.9 – A licitante que optar pela não realização da visita técnica, não poderá cogitar qualquer tipo de acréscimo para a instalação dos equipamentos licitados, assumindo todo o ônus necessário para esse fim.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 05 HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 05 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;

b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);

c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);

d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

116
002/14

ESTADO DO PARANÁ

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII).**

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o lote 1 (um) será exigido Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, que declare que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

117
10002/14

8.3.1 - É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "g", e 8.2.3., que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

113
002/14

ESTADO DO PARANÁ

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciado a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - As Propostas de Preços (envelopes nº 01, 02, 03 e 04) não poderão ultrapassar os valores estipulados no preâmbulo, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise das propostas pela **Pregoeira** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexecutável.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço, contemplando o valor total de cada item licitado (**Anexo VI**).

9.4 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

P

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, quando fixado pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.11 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite

P

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13

20
002/14

estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A Pregoeira solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 - Após o desempate ficto a Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.15 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.16.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 - As propostas de preços serão ajustadas com base na oferta final vencedora do certame e encaminhadas à Pregoeira, para fins de emissão do Contrato.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Os contratos vigorarão da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado para as garantias, conforme definido nas minutas de contrato, exceto o contrato do Lote 03, que vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro.

11.1.1 O contrato referente ao Lote 01 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua re-entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do objeto constante no anexo I, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.5 - Os prazos previstos nesta contratação decorrentes deste procedimento poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.

11.6 - A Câmara Municipal garantirá o acesso ao local onde deverão ser instalados os equipamentos objeto dessa licitação, durante os dias da semana em horário de expediente. Os funcionários designados pela empresa vencedora deverão estar



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

devidamente identificados e estarão acompanhados por funcionários dessa Casa durante o período necessário para as instalações.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.2 – O pagamento da manutenção será efetuado mensalmente, após o término do prazo da garantia contratual de 12 (doze) meses, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

12.3 - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item 12.1 e 12.2.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 – A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital;

12.6 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações **01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.3500 – equipamentos de processamento de dados, 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.9900 – outros materiais permanentes, 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9400 –**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

aquisição de softwares de aplicação, 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.3000 - máquinas e equipamentos energéticos, 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.3300 - equipamentos para áudio, vídeo e foto, 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.0400 - aparelhos de medição e orientação, 01.02.01.031.0001.2003.339030.1001.1700 - material de processamento de dados, 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9999 - demais serviços de terceiros pessoa jurídica, 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.0800 - manutenção de software, 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.1600 - manutenção e conservação de bens imóveis, 01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.3300 - equipamentos para áudio, vídeo e foto, 01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.1200 - aparelhos e utensílios domésticos.

13 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 - Os preços pelos quais serão contratados os objetos da presente licitação não sofrerão reajustes, com exceção dos serviços de manutenção previstos no lote 01, cujo índice aplicado será o INPC, a cada período de 12 (doze) meses.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minutas constantes no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7 a 9.15 e 10.1 a 10.6 deste ato convocatório.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 - Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.2.2 - Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Para os equipamentos constantes nos lotes 01, 02, e 04 do **Anexo I** deste edital será exigida a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme **Anexo XI**, sendo que em caso de necessidade de substituição a mesma deve ocorrer sem qualquer tipo de custo para a Administração, seja com transporte, frete, instalação ou aquisição.

16.2 – Para os serviços constantes no lote 01, do **Anexo I**, será exigida garantia idêntica à dos equipamentos, e do lote 03, do **Anexo I**, deste edital será exigida a prestação de garantia mínima de 06 (seis) meses, conforme **Anexo XI**, sendo que em caso de necessidade atendimento *in loco* o mesmo deve ocorrer sem qualquer tipo de custo para a Administração, seja com transporte, hospedagem, alimentação ou qual outro relacionado com o referido atendimento.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.14 - Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - centro- CEP 85851-490 - Telefone (45) 3521-8150 (karen) ou pelo e-mail: karen@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 07 de abril de 2014.



JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a **aquisição de um painel contendo sistema eletrônico de votação, gerenciamento de microfones, manutenção mensal e acessórios como: softwares, microfones, cabos, etc (LOTE 01) aquisição de aparelhos de televisão com tecnologia LED (LOTE 02), contratação de empresa para a prestação do serviço de cabeamento para a instalação de televisores (LOTE 03), e a aquisição de refrigeradores, tipo frigobar (LOTE 04), para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificados abaixo:**

2. MOTIVAÇÃO

A aquisição dos bens acima elencados faz-se necessária para prover ao Plenário visualizações eletrônicas modernas, a fim de atender as sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, seminários, palestras e demais atividades legislativas, valorizando e dando suporte às atividades parlamentares, assim como facilitando o acesso dos Vereadores nos discursos, debates, audiências e demais atividades fins desenvolvidas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. A solicitação de aquisição de televisores visa permitir a disponibilização de imagens dos eventos realizados no Plenário diretamente no saguão da Câmara, no próprio Plenário, para visualização pelos Vereadores, na sala de Reuniões das Comissões e na sala da Diretoria de Comunicações. E a aquisição de refrigeradores tipo frigobar, visa atender as necessidades dos gabinetes dos Vereadores, diretorias, sala de reuniões e sala de controladoria.

P

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1201
23
002/14

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Além das especificações abaixo, os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com:

- a) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, transporte local;
- d) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas;
- f) Garantia dos equipamentos instalados de no mínimo 12 (doze) meses e 06 (seis) meses para os serviços prestados.

LOTE 01

ITEM	QTDADE	PRODUTO
01	1	PAINEL COMPOSTO POR QUATRO MONITORES DE VÍDEO EM LED QUE FORMEM UMA IMAGEM ÚNICA O painel de monitores de vídeo em LED deverá ser controlado pelo software gerenciador do sistema e será composto de 04 (quatro) telas de monitor em LED com a função vídeo wall, com as seguintes <i>características mínimas</i> cada: <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela (Polegadas): 47;• Razão de aspecto: 16:9;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Resolução Nativa: 1366 X 768;
- Brilho (cd/m²): 500;
- Razão de Contraste: 1200:1;
- Tempo de resposta (ms): 12;
- Ângulo de Visão: 178 / 178;
- Cor do conjunto: Preto;
- Moldura: no máximo 6.3 mm;
- Ligações: DVI-D, Vídeo Componente, HDMI, RGB, RS232C, RJ45, USB, AV, PC Audio-in.

O painel de monitores deverá exibir as seguintes funcionalidades mínimas:

- Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo do orador;
- Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo de partes;
- Cronômetro em formato MM:SS, progressivo, para controle do tempo da palavra livre;
- Totalizador de parlamentares presentes e, durante as votações, totalizador de votos para SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL;
- Jornal eletrônico;
- Mensagens de status do sistema como: inscrição, votação, resultado da votação (aprovado, rejeitado, adiado, retirado e arquivado) e nome do orador;
- Exibição do nome da câmara municipal na parte superior e brasão do município.

Na instalação, os monitores devem ser dispostos em uma configuração de 2X2, e formarem uma única imagem.

O painel composto pelos quatro monitores deverá possibilitar formar uma única imagem ou ainda imagens independentes em cada um dos monitores, mediante instrução do operador do sistema.

Essas informações serão pertinentes ao sistema de votação e conterà o nome dos parlamentares, indicando presença, e a opção de voto, personalizando a cor de exibição no momento do voto (verde para SIM, vermelho para NÃO e amarelo para ABSTENÇÃO), e para um melhor aproveitamento permitirá o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>A comunicação entre a plataforma gerenciadora do sistema e o painel de monitores deverá ser executada através de cabos DVI, VGA ou HDMI.</p>
02	19	<p>TERMINAIS DE VOTAÇÃO PERSONALIZADOS</p> <p>O terminal de votação deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões máximas de 15cm largura X 17cm comprimento X 4,5cm altura;• Teclas numéricas de 0 a 9;• Teclas de comandos que permitam indicar os votos: SIM, NÃO e ABSTENÇÃO;• Teclas de comandos que permitam CONFIRMAR ou CANCELAR a operação em curso;• Display alfanumérico contendo duas linhas com capacidade de 16 ou mais caracteres em cada uma com iluminação (backlight);• Personalizado com o nome CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e o brasão do município, na parte frontal superior;• Alimentação em corrente contínua estabilizada;• A alimentação do terminal de votação deve ser enviada no mesmo cabo utilizado para comunicação;• Comunicação através de cabos UTP categoria 5 com conector RJ45;• Indicativo luminoso informando quando o microfone está ligado;• As teclas "S", "N" e "A" deverão possuir marcação em braille. <p>O terminal de votação deverá permitir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro de presença;• Verificação de quórum;• Votação nominal;• Votação secreta;• Inscrição de oradores;• Troca de senha;• Liberar o uso do microfone, pelo tempo máximo de 10 segundos, pressionando tecla numérica específica;• Cadastro e alteração do número do terminal. <p>Durante a utilização do sistema, o terminal de votação apresentará no seu visor o nome do vereador e o número do terminal. Também exibirá os</p>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		comandos enviados pelo software de gerenciamento e operação do sistema, como: solicitação de voto, solicitação de inscrição e tempo regressivo de microfone aberto.
03	1	<p>SOFTWARE GERENCIADOR DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO</p> <p>O programa gerenciador do sistema deverá ser instalado na plataforma de gerenciamento do sistema, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de Parlamentares - o cadastro deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome do parlamentar, partido político e número do terminal;• Cadastro de itens para votação - esse cadastro deverá conter, no mínimo, o seguinte campo: descrição. Na inserção do item o sistema deverá recuperar e armazenar a data do sistema operacional juntamente com o item do cadastro. Não será permitida a exclusão e/ou alteração do item cadastrado caso esse já tenha sofrido votação;• Tela exibindo o nome dos parlamentares cadastrados juntamente com as opções de voto (SIM, NÃO e ABSTENÇÃO). O nome do parlamentar deverá trocar de cor quando o mesmo, através do terminal próprio, conectar-se ao sistema;• Exibição simultânea de cada votação efetuada. Durante o processo de votação, as opções de voto deverão mudar de cor de acordo com a opção escolhida pelo parlamentar. As cores para cada opção serão: verde para SIM, vermelho para NÃO e amarelo para ABSTENÇÃO;• Alteração de senha do parlamentar - o sistema deverá permitir, a qualquer momento, que o operador do sistema envie para o terminal do parlamentar um comando para apagar a senha. Dessa forma, o parlamentar deverá, no terminal, cadastrar a nova senha;• Registro de presença - o sistema deverá permitir que o parlamentar, através do seu terminal, conecte-se ao sistema a qualquer momento. Uma vez conectado, o sistema deverá mudar a cor do nome do parlamentar na tela, destacando assim sua presença. O sistema também deverá mostrar na tela o total de parlamentares conectados;• Processo de votação - o sistema deverá permitir que o operador selecione um dos itens para votação e inicie o processo. Uma vez iniciado, o sistema enviará para cada terminal de votação conectado uma solicitação de voto. Selecionado o voto, o sistema deverá exibir na tela a opção do parlamentar, destacando a cor do voto. O processo



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>de votação terá o tempo determinado pelo operador em campo próprio. Após o término do processo de votação o sistema deverá mostrar na tela o total dos votos recebidos para cada opção de voto. Caso algum parlamentar deixar de votar, o sistema deverá desconectá-lo automaticamente, identificando assim sua falta naquela votação. Os processos de votações poderão ser: votação nominal e votação secreta.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Votação nominal: nesse modo de operação, o sistema mostrará o voto de cada parlamentar, detalhando-o à frente de seu nome;✓ Votação secreta: para esse modo de operação, o operador deverá selecionar o ícone "votação secreta" e o sistema somente mostrará o resultado de cada votação, totalizando os votos, não identificando o voto do parlamentar.• Voto em separado - o sistema deverá permitir que o presidente possa votar em separado. Esse recurso somente poderá ser utilizado após concluído o processo de votação e os totais ainda estiverem sendo exibidos na tela;• Diagnose dos terminais de votação - o sistema deverá oferecer recursos para que o operador efetue diagnose de cada terminal, a fim de identificar possíveis falhas na comunicação;• Cronômetro para controle do tempo do orador - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para controle do tempo do orador, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será no modo regressivo;• Cronômetro para controle do tempo de apartes - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para controle do tempo de apartes e outras finalidades, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será no modo regressivo;• Cronômetro para controle do tempo da palavra livre - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para controle de tempo total da palavra livre, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será de modo progressivo;• Jornal eletrônico - o sistema deverá conter um jornal eletrônico, que exibirá as mensagens enviadas diretamente pelo operador do sistema;• Verificação de presença (quórum) - o sistema deverá permitir que o operador desconecte simultaneamente todos os terminais de votação com presença inserida, abrindo, em seguida, um tempo determinado para que os parlamentares conectem-se;
--	--



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Controle do Painel: o sistema deverá controlar o painel de monitores enviando, conforme necessidade de visualização, as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">✓ Nomes dos parlamentares presentes no plenário;✓ Totalizadores: total de votos "SIM", total de votos "NÃO", total de votos "ABSTENÇÃO" e total de "PRESENTES";✓ Texto para o jornal eletrônico;✓ Nome do orador utilizando do microfone;✓ Cronômetro.• Inscrição de oradores - o sistema deverá possuir uma tela onde serão exibidos os nomes dos parlamentares inscritos. O operador do sistema, através de comando, acionará o processo de inscrição e o parlamentar poderá confirmar sua inscrição através da tecla correspondente em seu terminal. A ordem de inscrição exibida na tela obedecerá ao momento em que o parlamentar pressionar a tecla de inscrição.• Troca dos terminais da mesa diretora - o sistema deverá permitir informar quais os terminais dos parlamentares que compõem a mesa diretora para que, durante a utilização do sistema, o operador possa trocar suas posições no sistema. Assim, por exemplo, o terminal do presidente poderá ser substituído pelo terminal do vice-presidente e vice-versa, permitindo que esses parlamentares utilizem de todas as funcionalidades do terminal;• Parâmetros - o sistema deve permitir cadastrar:<ul style="list-style-type: none">✓ Tempo de duração do processo de votação;✓ Tempo de duração da verificação do quórum;✓ Tempo padrão para utilização do microfone;✓ Velocidade de exibição das mensagens no jornal eletrônico;✓ Tempo de duração da inscrição de oradores;✓ Números dos terminais que compõe a mesa diretora.• Relatórios: o sistema deverá oferecer relatórios que poderão ser visualizados no monitor do operador e/ou impressos:<ul style="list-style-type: none">✓ Relatório Resumo de Sessão - relatório contendo informações sobre as votações de uma determinada sessão. O operador deverá informar a data da sessão e o sistema apresentará na tela as seguintes informações: item votado e os totais de cada votação (votos sim, votos não, votos abstenção e total de presentes).✓ Relatório de Votação Detalhada - relatório contendo informações
--	---



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		sobre as votações de uma determinada sessão. O operador deverá informar a data da sessão e o sistema apresentará na tela as seguintes informações: item votado, data e hora da votação, parlamentar votante e seu respectivo voto e os totais de cada votação (votos sim, votos não, votos abstenção e total de presentes).
04	1	SOFTWARE GERENCIADOR DO TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO O software gerenciador do terminal de visualização deverá ser instalado na plataforma de gerenciamento do terminal de visualização e receberá informações do software gerenciador do sistema, devendo apresentar, na tela, as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Nome e partido político dos parlamentares, mudando a cor para destacar se o parlamentar conectou;• Cronômetro regressivo para o tempo do orador;• Cronômetro regressivo para o tempo de apartes;• Mensagens enviadas ao jornal eletrônico;• Campo com os oradores inscritos;• Totalizadores de votos SIM, NÃO e ABSTENÇÃO, bem como o de PRESENTES.
05	1	SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DOS MICROFONES O sistema de gerenciamento dos microfones deverá ser composto de hardware e software. O hardware deverá ser interligado com a mesa de som da Câmara Municipal e conterá, no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Medusa com entradas do tipo XLR macho/fêmea para cabos balanceados;• Sistema de corte por sinal tipo contato seco;• Placa de circuito interna com processador integrado;• Alimentação dos componentes da placa com fonte interna;• Liberar o uso dos microfones quando desligada ou em falha;• Comunicação com os terminais de votação e com a plataforma gerenciadora através de cabo UTP categoria 5. O software do sistema de gerenciamento dos microfones deverá ser integrado ao software gerenciador do sistema e instalado na mesma plataforma gerenciadora, possuindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none">• Permitir ligar/desligar/temporizar o microfone de qualquer



		<ul style="list-style-type: none">parlamentar, estando o terminal de votação conectado ou não;Exibir na tela do operador e dos terminais de visualização o nome do parlamentar que estiver solicitando o uso do microfone;Permitir o desligamento automático do microfone em uso após o término do tempo;Possuir ícones de acesso rápido para o controle dos microfones (desligado/ligado/temporizado);Permitir que o operador personalize o tempo de uso dos microfones;Permitir o envio para o jornal eletrônico do sistema de gerenciamento o nome do parlamentar que estiver utilizando o microfone;Permitir o uso do cronômetro regressivo para controlar o tempo de uso do microfone;Indicar através de cores distintas o status do microfone;Permitir a seleção do nome do parlamentar e temporizar o uso do microfone;
06	-x-	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA A plataforma de gerenciamento do sistema deverá ser composta pelos itens 06.1, 06.2 e 06.3 com as seguintes características mínimas:
06.1	1	<ul style="list-style-type: none">Microcomputador com as seguintes características mínimas:<ul style="list-style-type: none">✓ Processador com características e desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i7-3770M (3.4Ghz, 8Mb cache);✓ Placa Mãe compatível ao processador;✓ Memória: 4GB;✓ Disco Rígido: 320 GB 7200 RPM;✓ Gravador de DVD-RW;✓ Saída de vídeo: HDMI;✓ Áudio integrado;✓ Rede Ethernet 10/100/1000 integrada;✓ Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB;✓ Sistema operacional Microsoft Windows 7 professional ou ultimate, em português, acompanhado da licença de uso. (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93 – Ato da Presidência 109/2012).
06.2	1	<ul style="list-style-type: none">Monitor:<ul style="list-style-type: none">✓ LED de 15.6" widescreem com resolução gráfica mínima de 1024 x 768 px.
06.3	1	<ul style="list-style-type: none">Nobreak:<ul style="list-style-type: none">✓ Nobreak microprocessado com potência mínima: 700 VA, tensão: bivolt automático e saída de 115V~; tomadas: 04 com extensão para



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		mais quatro tomadas; porta fusível externo com unidade reserva; proteção contra potência excedida em modo rede/bateria; que possa ser ligado na ausência de rede elétrica; que possua função de auto-teste, de maneira que ao ser ligado realize testes dos circuitos internos e baterias.
07	-x-	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO A plataforma de gerenciamento do terminal de visualização deverá ser composta pelos itens 07.1, 07.2, 07.3 e 07.4 com as seguintes características mínimas e sua comunicação com a plataforma de gerenciamento do sistema deverá ser feita através de rede ethernet.
07.1	1	<ul style="list-style-type: none">• Distribuidor/divisor de vídeo com uma entrada svga e três saídas svga;
07.2	1	<ul style="list-style-type: none">• Microcomputador:<ul style="list-style-type: none">✓ Processador com características e desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i7-3770M (3.4Ghz, 8Mb cache);✓ Placa Mãe compatível ao processador;✓ Memória: 4GB;✓ Disco Rígido: 320 GB 7200 RPM;✓ Gravador de DVD-RW;✓ Saída de vídeo: HDMI;✓ Áudio integrado;✓ Rede Ethernet 10/100/1000 integrada;✓ Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB;✓ Sistema operacional Microsoft Windows 7 professional ou Ultimate, em português, acompanhado da licença de uso (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93 - Ato da Presidência 109/2012).
07.3	3	<ul style="list-style-type: none">• Monitore:<ul style="list-style-type: none">✓ LED de 15.6" widescreem com resolução gráfica mínima de 1024 x 768 px.
07.4	1	<ul style="list-style-type: none">• Nobreak:<ul style="list-style-type: none">✓ Nobreak microprocessado com potência mínima: 700 VA, tensão: bivolt automático e saída 115V~; tomadas: 04 + Extensão para mais 04 tomadas; porta fusível externo com unidade reserva; proteção contra potência excedida em modo rede/bateria; que possa ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica; que possua função de auto teste, de maneira que ao ligado realiza teste dos circuitos internos e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		baterias.
08	2	CRONÔMETROS PARA AS TRIBUNAS Deverão ser instalados dois cronômetros nas tribunas do plenário com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Permitir a visualização do tempo de utilização do microfone da tribuna, concomitante ao cronômetro em exibição no painel de monitores;• Ser interligado com a plataforma gerenciadora do sistema através de cabo UTP categoria 5;• Possuir visor na cor vermelha, com 04 (quatro) dígitos, com altura mínima de 12mm, no formato MM:SS;• Alimentação conjuntamente com o cabo de comunicação;• Alerta sonoro de abertura e final de tempo;
09	1	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO COM UMA ENTRADA DE PADRÃO SVGA E TRÊS SAÍDA SVGA
10	1	HARDWARE PARA CONTROLE DE ATÉ 24 MICROFONES
11	200	CABO LÓGICOS UTP CATEGORIA 5
12	1	CABO HDMI EXTENSÃO 20M
13	4	CABO HDMI EXTENSÃO 1,5M PARA INTERLIGAÇÃO DOS MONITORES DO PAINEL
14	3	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Condensador gooseneck; Padrão polar: cardioide, Resposta de frequência: 60HZ - 16KHZ, Máximo SPL: 127 dB SPL, Sensibilidade: 40 dB/Pa, Impedância: 600 Ohms, Conexão: XLR, Gooseneck flexível de 20", Suporte para instalação.
15	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO E GERENCIAMENTO DE MICROFONES, BEM COMO TREINAMENTO BÁSICO OPERACIONAL DO SISTEMA AOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
16	12	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SOFTWARES E HARDWARES QUE ABRANGERÁ: <ul style="list-style-type: none">• Assistência e suporte técnico que deverá ser prestado por pessoal técnico especializado, de segunda a sexta-feira em horário comercial, através de telefone, e-mail ou acesso remoto;• Alterações, adaptações e inclusões de novas funcionalidades nos softwares de acordo com a demanda desta Câmara;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Correções de possíveis erros/falhas dos softwares as quais deverão ser realizadas preferencialmente via acesso remoto através de senha e autorização do usuário presencial, quando não for possível através deste meio um técnico deverá ser deslocar para solucionar o problema <i>in loco</i>, sendo que os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão reembolsados pela Câmara, desde que devidamente comprovado o valor através de notas fiscais/recibos, bem como apresentação de nota fiscal da empresa prestadora da manutenção referente aos custos acima citados, assim como apresentação de relatório dos serviços prestados no atendimento <i>in loco</i>;• Em caso de necessidade de substituição de componente/hardware fora do prazo de garantia a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento prévio para aprovação da Câmara, sendo que as despesas decorrentes da aquisição dos componentes serão custeadas por este Órgão, cabendo à CONTRATADA a instalação em decorrência do contrato de manutenção. Tendo sido aprovado o orçamento a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar a substituição, contados da data de emissão do empenho, eventual impossibilidade de atendimento neste prazo a CONTRATADA deverá realizar comunicado à administração da Câmara, antes do término do prazo inicial, para que seja feita análise de concessão de novo prazo;• Fornecimento e implantação de versões atualizadas dos softwares;• Treinamento remoto para os funcionários quando da instalação da nova versão;• Demais serviços necessários para garantir o funcionamento constante do painel com sistema eletrônico de votação e gerenciamento de microfones.• A manutenção mensal aos softwares e hardwares se iniciará no 13º mês após a instalação do painel eletrônico, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
--	--

LOTE 02

ITEM	QTD	PRODUTO
01	4	APARELHO DE TELEVISÃO COM TECNOLOGIA LED <ul style="list-style-type: none">• TV LED, 42 polegadas, full HD, com conversor digital integrado,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

143
002/14³⁴

ESTADO DO PARANÁ

		entradas HDMI e USB, frequência acima de 120Hz, com controle remoto.
--	--	--

LOTE 03

ITEM	QTD	PRODUTO
01	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO <ul style="list-style-type: none">Prestação do serviço de instalação de 150 (cento e cinquenta) metros de cabo coaxial 75 Ohms com o fornecimento de materiais como plugs, canaletas, divisores, amplificadores para 03 (três) TVs, dois suportes fixos de parede e um suporte articulado de parede.

LOTE 04

ITEM	QTD	PRODUTO
01	23	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR <ul style="list-style-type: none">Cor branco, eficiência energética A, potência 80W, capacidade total bruta 120L, com congelador, voltagem 110/127V, sem rodízios, garantia de 12 meses.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, correndo por conta da(s) Contratada(s) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os contratos vigorarão da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado para as garantias, conforme definido nas minutas de contrato, exceto o contrato do Lote 03, que vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro.

O contrato referente ao Lote 01 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Para os equipamentos constantes nos lotes 01, 02, e 04 do **Anexo I** deste edital será exigida a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme **Anexo XI**, sendo

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



142
002/14 35

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

que em caso de necessidade de substituição a mesma deve ocorrer sem qualquer tipo de custo para a Administração, seja com transporte, frete, instalação ou aquisição.

Para os serviços constantes no lote 01 do **Anexo I** deste edital será exigida a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses, e do lote 03 do **Anexo I** deste edital será exigida a prestação de garantia mínima de 06 (seis) meses, conforme **Anexo XI**, sendo que em caso de necessidade atendimento *in loco* o mesmo deve ocorrer sem qualquer tipo de custo para a Administração, seja com transporte, hospedagem, alimentação ou qual outro relacionado com o referido atendimento.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua re-entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária;
- b) Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade e avaliação do recebimento, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades relativas, sem ônus para a administração pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A responsável pelo recebimento é a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, cujo Presidente é o servidor Rafael Goulart Filho, ramal 35218163, e-mail rafael@cmfi.pr.gov.br.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e de débitos trabalhistas bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.



09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações necessárias e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar inspeções se necessário, com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às exigências contratuais;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;
- A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação;
- Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar e gerenciar todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- Assegurar a Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado;
- Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.



149
002/14 37

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço máximo aceitável para o "lote 01" é de **R\$ 168.223,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, para o "lote 02" o valor de **R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais)**, para o "lote 03" o valor de **R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)**, e para o "lote 04" o valor de **R\$ 19.205,00 (dezenove mil, duzentos e cinco reais)**.

Os preços pelos quais serão contratados os objetos da presente licitação, não sofrerão reajustes.

13. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições da habilitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

145
002/14

38

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PREGOEIRA

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



1461
002/14 39

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9 X



147
002/14₄₀

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9

X



148
002/1441

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9

A



149
002/14₄₂

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no nº _____, na Prefeitura sob o nº _____ e no Estado sob o nº _____, telefone nº (____) _____, FAX nº (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de um painel contendo sistema eletrônico de votação, gerenciamento de microfones, manutenção mensal e seus acessórios, especificado no lote 01, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2014, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PAINEL COMPOSTO POR QUATRO MONITORES DE VÍDEO EM LED QUE FORMEM UMA IMAGEM ÚNICA O painel de monitores de vídeo em LED deverá ser controlado pelo software gerenciador do sistema e será composto de 04 (quatro) telas de monitor em LED com a função vídeo wall, com as seguintes características mínimas cada: <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela (Polegadas): 47;			

9

X



150
002/14₄₃

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Razão de aspecto: 16:9;• Resolução Nativa: 1366 X 768;• Brilho (cd/m²): 500;• Razão de Contraste: 1200:1;• Tempo de resposta (ms): 12;• Ângulo de Visão: 178 / 178;• Cor do conjunto: Preto;• Moldura: no máximo 6.3 mm;• Ligações: DVI-D, Vídeo Componente, HDMI, RGB, RS232C, RJ45, USB, AV, PC Audio-in. <p>O painel de monitores deverá exibir as seguintes funcionalidades mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo do orador;• Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo de apartes;• Cronômetro em formato MM:SS, progressivo, para controle do tempo da palavra livre;• Totalizador de parlamentares presentes e, durante as votações, totalizador de votos para SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL;• Jornal eletrônico;• Mensagens de status do sistema como: inscrição, votação, resultado da votação (aprovado, rejeitado, adiado, retirado e arquivado) e nome do orador;• Exibição do nome da câmara municipal na parte superior e brasão do município. <p>Na instalação, os monitores devem ser dispostos em uma configuração de 2X2, e formarem uma única imagem.</p> <p>O painel composto pelos quatro monitores deverá possibilitar formar uma única imagem ou ainda imagens independentes em cada um dos monitores, mediante instrução do operador do</p>			
--	--	--	--	--

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>sistema.</p> <p>Essas informações serão pertinentes ao sistema de votação e conterá o nome dos parlamentares, indicando presença, e a opção de voto, personalizando a cor de exibição no momento do voto (verde para SIM, vermelho para NÃO e amarelo para ABSTENÇÃO), e para um melhor aproveitamento permitirá o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte.</p> <p>A comunicação entre a plataforma gerenciadora do sistema e o painel de monitores deverá ser executada através de cabos DVI, VGA ou HDMI.</p>			
02	19	<p>TERMINAIS DE VOTAÇÃO PERSONALIZADOS</p> <p>O terminal de votação deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões máximas de 15cm largura X 17cm comprimento X 4,5cm altura;• Teclas numéricas de 0 a 9;• Teclas de comandos que permitam indicar os votos: SIM, NÃO e ABSTENÇÃO;• Teclas de comandos que permitam CONFIRMAR ou CANCELAR a operação em curso;• Display alfanumérico contendo duas linhas com capacidade de 16 ou mais caracteres em cada uma com iluminação (backlight);• Personalizado com o nome CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e o brasão do município, na parte frontal superior;• Alimentação em corrente continua estabilizada;• A alimentação do terminal de votação deve ser enviada no mesmo cabo utilizado para comunicação;• Comunicação através de cabos UTP categoria 5 com conector RJ45;	-x-		

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">• Indicativo luminoso informando quando o microfone esta ligado;• As teclas "5", "S", "N" e "A" deverão possuir marcação em braile. <p>O terminal de votação deverá permitir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro de presença;• Verificação de quórum;• Votação nominal;• Votação secreta;• Inscrição de oradores;• Troca de senha;• Liberar o uso do microfone, pelo tempo máximo de 10 segundos, pressionando tecla numérica específica;• Cadastro e alteração do número do terminal. <p>Durante a utilização do sistema, o terminal de votação apresentará no seu visor o nome do vereador e o número do terminal. Também exibirá os comandos enviados pelo software de gerenciamento e operação do sistema, como: solicitação de voto, solicitação de inscrição e tempo regressivo de microfone aberto.</p>			
03	1	SOFTWARE GERENCIADOR DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO O programa gerenciador do sistema deverá ser instalado na plataforma de gerenciamento do sistema, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de Parlamentares - o cadastro deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome do parlamentar, partido político e número do terminal;• Cadastro de itens para votação - esse cadastro deverá conter, no mínimo, o seguinte campo: descrição. Na inserção do	-x-		

152
002/14
45



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>item o sistema deverá recuperar e armazenar a data do sistema operacional juntamente com o item do cadastro. Não será permitida a exclusão e/ou alteração do item cadastrado caso esse já tenha sofrido votação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela exibindo o nome dos parlamentares cadastrados juntamente com as opções de voto (SIM, NÃO e ABSTENÇÃO). O nome do parlamentar deverá trocar de cor quando o mesmo, através do terminal próprio, conectar-se ao sistema;• Exibição simultânea de cada votação efetuada. Durante o processo de votação, as opções de voto deverão mudar de cor de acordo com a opção escolhida pelo parlamentar. As cores para cada opção serão: verde para SIM, vermelho para NÃO e amarelo para ABSTENÇÃO;• Alteração de senha do parlamentar - o sistema deverá permitir, a qualquer momento, que o operador do sistema envie para o terminal do parlamentar um comando para apagar a senha. Dessa forma, o parlamentar deverá, no terminal, cadastrar a nova senha;• Registro de presença - o sistema deverá permitir que o parlamentar, através do seu terminal, conecte-se ao sistema a qualquer momento. Uma vez conectado, o sistema deverá mudar a cor do nome do parlamentar na tela, destacando assim sua presença. O sistema também deverá mostrar na tela o total de parlamentares conectados;• Processo de votação - o sistema deverá permitir que o operador selecione um dos itens para votação e inicie o processo. Uma vez iniciado, o sistema enviará para cada terminal de votação conectado uma			
--	---	--	--	--

P

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>solicitação de voto. Selecionado o voto, o sistema deverá exibir na tela a opção do parlamentar, destacando a cor do voto. O processo de votação terá o tempo determinado pelo operador em campo próprio. Após o término do processo de votação o sistema deverá mostrar na tela o total dos votos recebidos para cada opção de voto. Caso algum parlamentar deixar de votar, o sistema deverá desconectá-lo automaticamente, identificando assim sua falta naquela votação. Os processos de votações poderão ser: votação nominal e votação secreta.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Votação nominal: nesse modo de operação, o sistema mostrará o voto de cada parlamentar, detalhando-o à frente de seu nome;✓ Votação secreta: para esse modo de operação, o operador deverá selecionar o ícone "votação secreta" e o sistema somente mostrará o resultado de cada votação, totalizando os votos, não identificando o voto do parlamentar.• Voto em separado - o sistema deverá permitir que o presidente possa votar em separado. Esse recurso somente poderá ser utilizado após concluído o processo de votação e os totais ainda estiverem sendo exibidos na tela;• Diagnose dos terminais de votação - o sistema deverá oferecer recursos para que o operador efetue diagnose de cada terminal, a fim de identificar possíveis falhas na comunicação;• Cronômetro para controle do tempo do orador - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para			
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>controle do tempo do orador, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será no modo regressivo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cronômetro para controle do tempo de apartes - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para controle do tempo de apartes e outras finalidades, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será no modo regressivo;• Cronômetro para controle do tempo da palavra livre - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para controle de tempo total da palavra livre, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será de modo progressivo;• Jornal eletrônico - o sistema deverá conter um jornal eletrônico, que exibirá as mensagens enviadas diretamente pelo operador do sistema;• Verificação de presença (quórum) - o sistema deverá permitir que o operador desconecte simultaneamente todos os terminais de votação com presença inserida, abrindo, em seguida, um tempo determinado para que os parlamentares conectem-se;• Controle do Painel: o sistema deverá controlar o painel de monitores enviando, conforme necessidade de visualização, as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">✓ Nomes dos parlamentares presentes no plenário;✓ Totalizadores: total de votos "SIM", total de votos "NÃO", total de votos "ABSTENÇÃO" e total de "PRESENTES";✓ Texto para o jornal eletrônico;✓ Nome do orador utilizando do microfone;✓ Cronômetro.• Inscrição de oradores - o sistema deverá			
--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>possuir uma tela onde serão exibidos os nomes dos parlamentares inscritos. O operador do sistema, através de comando, acionará o processo de inscrição e o parlamentar poderá confirmar sua inscrição através da tecla correspondente em seu terminal. A ordem de inscrição exibida na tela obedecerá ao momento em que o parlamentar pressionar a tecla de inscrição.</p> <ul style="list-style-type: none">• Troca dos terminais da mesa diretora - o sistema deverá permitir informar quais os terminais dos parlamentares que compõem a mesa diretora para que, durante a utilização do sistema, o operador possa trocar suas posições no sistema. Assim, por exemplo, o terminal do presidente poderá ser substituído pelo terminal do vice-presidente e vice-versa, permitindo que esses parlamentares utilizem de todas as funcionalidades do terminal;• Parâmetros - o sistema deve permitir cadastrar:<ul style="list-style-type: none">✓ Tempo de duração do processo de votação;✓ Tempo de duração da verificação do quórum;✓ Tempo padrão para utilização do microfone;✓ Velocidade de exibição das mensagens no jornal eletrônico;✓ Tempo de duração da inscrição de oradores;✓ Números dos terminais que compõe a mesa diretora.• Relatórios: o sistema deverá oferecer relatórios que poderão ser visualizados no monitor do operador e/ou impressos:<ul style="list-style-type: none">✓ Relatório Resumo de Sessão - relatório contendo informações sobre as votações de uma determinada sessão. O operador deverá informar a data da sessão e o sistema apresentará na tela as seguintes informações: item votado e os totais de cada			
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>votação (votos sim, votos não, votos abstenção e total de presentes).</p> <p>✓ Relatório de Votação Detalhada - relatório contendo informações sobre as votações de uma determinada sessão. O operador deverá informar a data da sessão e o sistema apresentará na tela as seguintes informações: item votado, data e hora da votação, parlamentar votante e seu respectivo voto e os totais de cada votação (votos sim, votos não, votos abstenção e total de presentes).</p>			
04	1	<p>SOFTWARE GERENCIADOR DO TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO</p> <p>O software gerenciador do terminal de visualização deverá ser instalado na plataforma de gerenciamento do terminal de visualização e receberá informações do software gerenciador do sistema, devendo apresentar, na tela, as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome e partido político dos parlamentares, mudando a cor para destacar se o parlamentar conectou;• Cronômetro regressivo para o tempo do orador;• Cronômetro regressivo para o tempo de apartes;• Mensagens enviadas ao jornal eletrônico;• Campo com os oradores inscritos;• Totalizadores de votos SIM, NÃO e ABSTENÇÃO, bem como o de PRESENTES.	-x-		
05	1	<p>SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DOS MICROFONES</p> <p>O sistema de gerenciamento dos microfones deverá ser composto de hardware e software. O hardware deverá ser interligado com a mesa de som da Câmara Municipal e conterà, no mínimo,</p>	-x-		



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Medusa com entradas do tipo XLR macho/fêmea para cabos balanceados;• Sistema de corte por sinal tipo contato seco;• Placa de circuito interna com processador integrado;• Alimentação dos componentes da placa com fonte interna;• Liberar o uso dos microfones quando desligada ou em falha;• Comunicação com os terminais de votação e com a plataforma gerenciadora através de cabo UTP categoria 5. <p>O software do sistema de gerenciamento dos microfones deverá ser integrado ao software gerenciador do sistema e instalado na mesma plataforma gerenciadora, possuindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir ligar/desligar/temporizar o microfone de qualquer parlamentar, estando o terminal de votação conectado ou não;• Exibir na tela do operador e dos terminais de visualização o nome do parlamentar que estiver solicitando o uso do microfone;• Permitir o desligamento automático do microfone em uso após o término do tempo;• Possuir ícones de acesso rápido para o controle dos microfones (desligado/ligado/temporizado);• Permitir que o operador personalize o tempo de uso dos microfones;• Permitir o envio para o jornal eletrônico do sistema de gerenciamento o nome do parlamentar que estiver utilizando o microfone;• Permitir o uso do cronômetro regressivo para controlar o tempo de uso do microfone;			
--	--	--	--	--

P

X



		<ul style="list-style-type: none">Indicar através de cores distintas o status do microfone;Permitir a seleção do nome do parlamentar e temporizar o uso do microfone;			
06	-x-	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA A plataforma de gerenciamento do sistema deverá ser composta pelos itens 06.1, 06.2 e 06.3 com as seguintes características mínimas:	-x-	-x-	-x-
06.1	1	<ul style="list-style-type: none">Microcomputador com as seguintes características mínimas:<ul style="list-style-type: none">✓ Processador com características e desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i7-3770M (3.4Ghz, 8Mb cache);✓ Placa Mãe compatível ao processador;✓ Memória: 4GB;✓ Disco Rígido: 320 GB 7200 RPM;✓ Gravador de DVD-RW;✓ Saída de vídeo: HDMI;✓ Áudio Integrado;✓ Rede Ethernet 10/100/1000 integrada;✓ Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB;✓ Sistema operacional Microsoft Windows 7 professional ou ultimate, em português, acompanhado da licença de uso. (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93 - Ato da Presidência 109/2012).			
06.2	1	<ul style="list-style-type: none">Monitor:<ul style="list-style-type: none">✓ LED de 15.6" widescreem com resolução gráfica mínima de 1024 x 768 px.			
06.3	1	<ul style="list-style-type: none">Nobreak:<ul style="list-style-type: none">✓ Nobreak microprocessado com potência mínima: 700 VA, tensão: bivolt automático e saída de 115V~; tomadas: 04 com extensão para mais quatro tomadas; porta fusível externo com unidade reserva; proteção			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		contra potência excedida em modo rede/bateria; que possa ser ligado na ausência de rede elétrica; que possua função de auto-teste, de maneira que ao ser ligado realize testes dos circuitos internos e baterias.			
07	-x-	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO A plataforma de gerenciamento do terminal de visualização deverá ser composta pelos itens 07.1, 07.2, 07.3 e 07.4 com as seguintes características mínimas e sua comunicação com a plataforma de gerenciamento do sistema deverá ser feita através de rede ethernet.	-x-	-x-	-x-
07.1	1	Distribuidor/divisor de vídeo com uma entrada svga e três saídas svga;	-x-		
07.2	1	Microcomputador: ✓ Processador com características e desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i7-3770M (3.4Ghz, 8Mb cache); ✓ Placa Mãe compatível ao processador; ✓ Memória: 4GB; ✓ Disco Rígido: 320 GB 7200 RPM; ✓ Gravador de DVD-RW; ✓ Saída de vídeo: HDMI; ✓ Áudio integrado; ✓ Rede Ethernet 10/100/1000 integrada; ✓ Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB; ✓ Sistema operacional Microsoft Windows 7 profissional ou Ultimate, em português, acompanhado da licença de uso (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93 – Ato da Presidência 109/2012).			
07.3	3	Monitore: ✓ LED de 15.6" widescreem com resolução			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

161
002/14 54

ESTADO DO PARANÁ

		gráfica mínima de 1024 x 768 px.			
07.4	1	<ul style="list-style-type: none">• Nobreak:✓ Nobreak microprocessado com potência mínima: 700 VA, tensão: bivolt automático e saída 115V~; tomadas: 04 + Extensão para mais 04 tomadas; porta fusível externo com unidade reserva; proteção contra potência excedida em modo rede/bateria; que possa ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica; que possua função de auto teste, de maneira que ao ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.			
08	2	CRONÔMETROS PARA AS TRIBUNAS Deverão ser instalados dois cronômetros nas tribunas do plenário com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Permitir a visualização do tempo de utilização do microfone da tribuna, concomitante ao cronômetro em exibição no painel de monitores;• Ser interligado com a plataforma gerenciadora do sistema através de cabo UTP categoria 5;• Possuir visor na cor vermelha, com 04 (quatro) dígitos, com altura mínima de 12mm, no formato MM:SS;• Alimentação conjuntamente com o cabo de comunicação;• Alerta sonoro de abertura e final de tempo;	-x-		
09	1	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO COM UMA ENTRADA DE PADRÃO SVGA E TRÊS SAÍDA SVGA	-x-		
10	1	HARDWARE PARA CONTROLE DE ATÉ 24 MICROFONES	-x-		
11	200	CABO LÓGICOS UTP CATEGORIA 5	-x-		
12	1	CABO HDMI EXTENSÃO 20M	-x-		
13	4	CABO HDMI EXTENSÃO 1,5M PARA	-x-		

P

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		INTERLIGAÇÃO DOS MONITORES DO PAINEL			
14	3	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Condensador gooseneck; Padrão polar: cardioide, Resposta de frequência: 60HZ – 16KHZ, Máximo SPL: 127 dB SPL, Sensibilidade: 40 dB/Pa, Impedância: 600 Ohms, Conexão: XLR, Gooseneck flexível de 20", Suporte para instalação.			
15	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO E GERENCIAMENTO DE MICROFONES, BEM COMO TREINAMENTO BÁSICO OPERACIONAL DO SISTEMA AOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	-x-		
16	12	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SOFTWARES E HARDWARES QUE ABRANGERÁ: <ul style="list-style-type: none">Assistência e suporte técnico que deverá ser prestado por pessoal técnico especializado, de segunda a sexta-feira em horário comercial, através de telefone, e-mail ou acesso remoto;Alterações, adaptações e inclusões de novas funcionalidades nos softwares de acordo com a demanda desta Câmara;Correções de possíveis erros/falhas dos softwares as quais deverão ser realizadas preferencialmente via acesso remoto através de senha e autorização do usuário presencial, quando não for possível através deste meio um técnico deverá ser deslocar para solucionar o problema <i>in loco</i>, sendo que os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão reembolsados pela Câmara, desde que devidamente comprovado o valor através de notas fiscais/recibos, bem	-x-		

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>como apresentação de nota fiscal da empresa prestadora da manutenção referente aos custos acima citados, assim como apresentação de relatório dos serviços prestados no atendimento <i>in loco</i>;</p> <ul style="list-style-type: none">• Em caso de necessidade de substituição de componente/hardware fora do prazo de garantia a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento prévio para aprovação da Câmara, sendo que as despesas decorrentes da aquisição dos componentes serão custeadas por este Órgão, cabendo à CONTRATADA a instalação em decorrência do contrato de manutenção. Tendo sido aprovado o orçamento a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar a substituição, contados da data de emissão do empenho, eventual impossibilidade de atendimento neste prazo a CONTRATADA deverá realizar comunicado à administração da Câmara, antes do término do prazo inicial, para que seja feita análise de concessão de novo prazo;• Fornecimento e implantação de versões atualizadas dos softwares;• Treinamento remoto para os funcionários quando da instalação da nova versão;• Demais serviços necessários para garantir o funcionamento constante do painel com sistema eletrônico de votação e gerenciamento de microfones.• A manutenção mensal aos softwares e hardwares se iniciará no 13º mês após a instalação do painel eletrônico, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº			
--	--	--	--	--

P X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	8.666/93 e suas alterações posteriores.			
TOTAL				

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços prestados;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço para a aquisição de um painel contendo sistema eletrônico de votação, gerenciamento de microfones, manutenção e seus acessórios, lote 01, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____
(.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :

P X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 02 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no nº _____, na Prefeitura sob o nº _____ e no Estado sob o nº _____, telefone nº (____) _____, FAX nº (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de aparelhos de televisão com tecnologia LED, especificado no lote 02, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2014, conforme segue:

LOTE 02

ITEM	QTDDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4	APARELHO DE TELEVISÃO COM TECNOLOGIA LED <ul style="list-style-type: none">TV LED, 42 polegadas, full HD, com conversor digital integrado, entradas HDMI e USB, frequência acima de 120Hz, com controle remoto.			
TOTAL					

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

P d



166
002/1459

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço para a aquisição de aparelhos de televisão com tecnologia LED, lote 02, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 03

(documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no nº _____, na Prefeitura sob o nº _____ e no Estado sob o nº _____, telefone nº (____) _____, FAX nº (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a contratação de empresa para a prestação de serviço de cabeamento para a instalação de televisores com fornecimento de material, especificado no lote 03, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2014, conforme segue:

LOTE 03

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO <ul style="list-style-type: none">Prestação do serviço de instalação de 150 (cento e cinquenta) metros de cabo coaxial 75 Ohms com o fornecimento de materiais como plugs, canaletas, divisores, amplificadores para 03 (três) TVs, dois suportes fixos de parede e um suporte articulado de parede.		
TOTAL				

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- d) garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços prestados;

A Proposta de preço para a contratação de empresa para a prestação do serviço de cabeamento para a instalação de televisores, lote 03, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 04 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no nº _____, na Prefeitura sob o nº _____ e no Estado sob o nº _____, telefone nº (____) _____, FAX nº (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de refrigeradores, tipo frigobar, especificado no Lote 04, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2014, conforme segue:

LOTE 04

ITEM	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	23	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR <ul style="list-style-type: none">• Cor branco, eficiência energética A, potência 80W, capacidade total bruta 120L, com congelador, voltagem 110/127V, sem rodízios, garantia de 12 meses.			
TOTAL					

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- e) garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;

A Proposta de preço para a aquisição de refrigeradores, tipo frigobar, especificado no Lote 04, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PREGOEIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao
credenciamento)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Pregoeira

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Pregão nº 002/2014

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial 002/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação no processo licitatório acima mencionado, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2014

Assinatura do representante legal da empresa proponente



173
66 002/14

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

①

α



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

67

174
002/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – LOTE 01

CONTRATO Nº/2014.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 002/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de um painel contendo sistema eletrônico de votação, gerenciamento de microfones, manutenção mensal e acessórios como: softwares, microfones, cabos, etc, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** conforme abaixo descrito, abrangendo o fornecimento de equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para instalação:

ITEM	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PAINEL COMPOSTO POR QUATRO MONITORES DE VÍDEO EM LED QUE FORMEM UMA IMAGEM ÚNICA O painel de monitores de vídeo em LED deverá ser controlado pelo software gerenciador do sistema e será composto de 04 (quatro) telas de monitor em LED com a função video wall, com as seguintes características mínimas cada: <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela (Polegadas): 47;• Razão de aspecto: 16:9;• Resolução Nativa: 1366 X 768;			

P

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> • Brilho (cd/m2): 500; • Razão de Contraste: 1200:1; • Tempo de resposta (ms): 12; • Ângulo de Visão: 178 / 178; • Cor do conjunto: Preto; • Moldura: no máximo 6.3 mm; • Ligações: DVI-D, Vídeo Componente, HDMI, RGB, RS232C, RJ45, USB, AV, PC Audio-in. <p>O painel de monitores deverá exibir as seguintes funcionalidades mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo do orador; • Cronômetro em formato MM:SS, regressivo, para controle do tempo de apartes; • Cronômetro em formato MM:SS, progressivo, para controle do tempo da palavra livre; • Totalizador de parlamentares presentes e, durante as votações, totalizador de votos para SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL; • Jornal eletrônico; • Mensagens de status do sistema como: inscrição, votação, resultado da votação (aprovado, rejeitado, adiado, retirado e arquivado) e nome do orador; • Exibição do nome da câmara municipal na parte superior e brasão do município. <p>Na instalação, os monitores devem ser dispostos em uma configuração de 2X2, e formarem uma única imagem.</p> <p>O painel composto pelos quatro monitores deverá possibilitar formar uma única imagem ou ainda imagens independentes em cada um dos monitores, mediante instrução do operador do sistema.</p>			
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Essas informações serão pertinentes ao sistema de votação e conterà o nome dos parlamentares, indicando presença, e a opção de voto, personalizando a cor de exibição no momento do voto (verde para SIM, vermelho para NÃO e amarelo para ABSTENÇÃO), e para um melhor aproveitamento permitirá o ajuste de posição na tela e tamanho da fonte.</p> <p>A comunicação entre a plataforma gerenciadora do sistema e o painel de monitores deverá ser executada através de cabos DVI, VGA ou HDMI.</p>			
02	19	<p>TERMINAIS DE VOTAÇÃO PERSONALIZADOS</p> <p>O terminal de votação deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões máximas de 15cm largura X 17cm comprimento X 4,5cm altura;• Teclas numéricas de 0 a 9;• Teclas de comandos que permitam indicar os votos: SIM, NÃO e ABSTENÇÃO;• Teclas de comandos que permitam CONFIRMAR ou CANCELAR a operação em curso;• Display alfanumérico contendo duas linhas com capacidade de 16 ou mais caracteres em cada uma com iluminação (backlight);• Personalizado com o nome CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e o brasão do município, na parte frontal superior;• Alimentação em corrente contínua estabilizada;• A alimentação do terminal de votação deve ser enviada no mesmo cabo utilizado para comunicação;• Comunicação através de cabos UTP categoria 5 com conector RJ45;• Indicativo luminoso informando quando o microfone esta ligado;	-x-		

P
K



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> As teclas "5", "S", "N" e "A" deverão possuir marcação em braille. <p>O terminal de votação deverá permitir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Registro de presença; Verificação de quórum; Votação nominal; Votação secreta; Inscrição de oradores; Troca de senha; Liberar o uso do microfone, pelo tempo máximo de 10 segundos, pressionando tecla numérica específica; Cadastro e alteração do número do terminal. <p>Durante a utilização do sistema, o terminal de votação apresentará no seu visor o nome do vereador e o número do terminal. Também exibirá os comandos enviados pelo software de gerenciamento e operação do sistema, como: solicitação de voto, solicitação de inscrição e tempo regressivo de microfone aberto.</p>			
03	1	<p>SOFTWARE GERENCIADOR DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO</p> <p>O programa gerenciador do sistema deverá ser instalado na plataforma de gerenciamento do sistema, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cadastro de Parlamentares - o cadastro deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome do parlamentar, partido político e número do terminal; Cadastro de itens para votação - esse cadastro deverá conter, no mínimo, o seguinte campo: descrição. Na inserção do item o sistema deverá recuperar e armazenar a data do sistema operacional juntamente 	-x-		

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>com o item do cadastro. Não será permitida a exclusão e/ou alteração do item cadastrado caso esse já tenha sofrido votação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela exibindo o nome dos parlamentares cadastrados juntamente com as opções de voto (SIM, NÃO e ABSTENÇÃO). O nome do parlamentar deverá trocar de cor quando o mesmo, através do terminal próprio, conectar-se ao sistema;• Exibição simultânea de cada votação efetuada. Durante o processo de votação, as opções de voto deverão mudar de cor de acordo com a opção escolhida pelo parlamentar. As cores para cada opção serão: verde para SIM, vermelho para NÃO e amarelo para ABSTENÇÃO;• Alteração de senha do parlamentar - o sistema deverá permitir, a qualquer momento, que o operador do sistema envie para o terminal do parlamentar um comando para apagar a senha. Dessa forma, o parlamentar deverá, no terminal, cadastrar a nova senha;• Registro de presença - o sistema deverá permitir que o parlamentar, através do seu terminal, conecte-se ao sistema a qualquer momento. Uma vez conectado, o sistema deverá mudar a cor do nome do parlamentar na tela, destacando assim sua presença. O sistema também deverá mostrar na tela o total de parlamentares conectados;• Processo de votação - o sistema deverá permitir que o operador selecione um dos itens para votação e inicie o processo. Uma vez iniciado, o sistema enviará para cada terminal de votação conectado uma solicitação de voto. Selecionado o voto, o sistema deverá exibir na tela a opção do			
--	--	--	--	--

9

X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

72 179 002/14

ESTADO DO PARANÁ

	<p>parlamentar, destacando a cor do voto. O processo de votação terá o tempo determinado pelo operador em campo próprio. Após o término do processo de votação o sistema deverá mostrar na tela o total dos votos recebidos para cada opção de voto. Caso algum parlamentar deixar de votar, o sistema deverá desconectá-lo automaticamente, identificando assim sua falta naquela votação. Os processos de votações poderão ser: votação nominal e votação secreta.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Votação nominal: nesse modo de operação, o sistema mostrará o voto de cada parlamentar, detalhando-o à frente de seu nome;✓ Votação secreta: para esse modo de operação, o operador deverá selecionar o ícone "votação secreta" e o sistema somente mostrará o resultado de cada votação, totalizando os votos, não identificando o voto do parlamentar.• Voto em separado - o sistema deverá permitir que o presidente possa votar em separado. Esse recurso somente poderá ser utilizado após concluído o processo de votação e os totais ainda estiverem sendo exibidos na tela;• Diagnose dos terminais de votação - o sistema deverá oferecer recursos para que o operador efetue diagnose de cada terminal, a fim de identificar possíveis falhas na comunicação;• Cronômetro para controle do tempo do orador - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para controle do tempo do orador, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será no modo			
--	---	--	--	--

P

K



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>regressivo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cronômetro para controle do tempo de apartes - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para controle do tempo de apartes e outras finalidades, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será no modo regressivo;• Cronômetro para controle do tempo da palavra livre - O sistema deverá conter um cronômetro, acionado pelo operador, para controle de tempo total da palavra livre, utilizando o formato MM:SS. Sua utilização será de modo progressivo;• Jornal eletrônico - o sistema deverá conter um jornal eletrônico, que exibirá as mensagens enviadas diretamente pelo operador do sistema;• Verificação de presença (quórum) - o sistema deverá permitir que o operador desconecte simultaneamente todos os terminais de votação com presença inserida, abrindo, em seguida, um tempo determinado para que os parlamentares conectem-se;• Controle do Painel: o sistema deverá controlar o painel de monitores enviando, conforme necessidade de visualização, as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">✓ Nomes dos parlamentares presentes no plenário;✓ Totalizadores: total de votos "SIM", total de votos "NÃO", total de votos "ABSTENÇÃO" e total de "PRESENTES";✓ Texto para o jornal eletrônico;✓ Nome do orador utilizando do microfone;✓ Cronômetro.• Inscrição de oradores - o sistema deverá possuir uma tela onde serão exibidos os nomes dos parlamentares inscritos. O			
--	---	--	--	--

P

A



181
74002/K

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>operador do sistema, através de comando, acionará o processo de inscrição e o parlamentar poderá confirmar sua inscrição através da tecla correspondente em seu terminal. A ordem de inscrição exibida na tela obedecerá ao momento em que o parlamentar pressionar a tecla de inscrição.</p> <ul style="list-style-type: none">• Troca dos terminais da mesa diretora - o sistema deverá permitir informar quais os terminais dos parlamentares que compõem a mesa diretora para que, durante a utilização do sistema, o operador possa trocar suas posições no sistema. Assim, por exemplo, o terminal do presidente poderá ser substituído pelo terminal do vice-presidente e vice-versa, permitindo que esses parlamentares utilizem de todas as funcionalidades do terminal;• Parâmetros - o sistema deve permitir cadastrar:<ul style="list-style-type: none">✓ Tempo de duração do processo de votação;✓ Tempo de duração da verificação do quórum;✓ Tempo padrão para utilização do microfone;✓ Velocidade de exibição das mensagens no jornal eletrônico;✓ Tempo de duração da inscrição de oradores;✓ Números dos terminais que compõe a mesa diretora.• Relatórios: o sistema deverá oferecer relatórios que poderão ser visualizados no monitor do operador e/ou impressos:<ul style="list-style-type: none">✓ Relatório Resumo de Sessão - relatório contendo informações sobre as votações de uma determinada sessão. O operador deverá informar a data da sessão e o sistema apresentará na tela as seguintes informações: item votado e os totais de cada votação (votos sim, votos não, votos abstenção e total de presentes).			
--	---	--	--	--

P K



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		✓ Relatório de Votação Detalhada - relatório contendo informações sobre as votações de uma determinada sessão. O operador deverá informar a data da sessão e o sistema apresentará na tela as seguintes informações: item votado, data e hora da votação, parlamentar votante e seu respectivo voto e os totais de cada votação (votos sim, votos não, votos abstenção e total de presentes).			
04	1	SOFTWARE GERENCIADOR DO TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO O software gerenciador do terminal de visualização deverá ser instalado na plataforma de gerenciamento do terminal de visualização e receberá informações do software gerenciador do sistema, devendo apresentar, na tela, as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Nome e partido político dos parlamentares, mudando a cor para destacar se o parlamentar conectou;• Cronômetro regressivo para o tempo do orador;• Cronômetro regressivo para o tempo de apartes;• Mensagens enviadas ao jornal eletrônico;• Campo com os oradores inscritos;• Totalizadores de votos SIM, NÃO e ABSTENÇÃO, bem como o de PRESENTES.	-x-		
05	1	SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DOS MICROFONES O sistema de gerenciamento dos microfones deverá ser composto de hardware e software. O hardware deverá ser interligado com a mesa de som da Câmara Municipal e conterá, no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Medusa com entradas do tipo XLR	-x-		

9

d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• macho/fêmea para cabos balanceados;• Sistema de corte por sinal tipo contato seco;• Placa de circuito interna com processador integrado;• Alimentação dos componentes da placa com fonte interna;• Liberar o uso dos microfones quando desligada ou em falha;• Comunicação com os terminais de votação e com a plataforma gerenciadora através de cabo UTP categoria 5. <p>O software do sistema de gerenciamento dos microfones deverá ser integrado ao software gerenciador do sistema e instalado na mesma plataforma gerenciadora, possuindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir ligar/desligar/temporizar o microfone de qualquer parlamentar, estando o terminal de votação conectado ou não;• Exibir na tela do operador e dos terminais de visualização o nome do parlamentar que estiver solicitando o uso do microfone;• Permitir o desligamento automático do microfone em uso após o término do tempo;• Possuir ícones de acesso rápido para o controle dos microfones (desligado/ligado/temporizado);• Permitir que o operador personalize o tempo de uso dos microfones;• Permitir o envio para o jornal eletrônico do sistema de gerenciamento o nome do parlamentar que estiver utilizando o microfone;• Permitir o uso do cronômetro regressivo para controlar o tempo de uso do microfone;• Indicar através de cores distintas o status do microfone;			
--	--	--	--	--

P

dx



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

184
002/14

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">Permitir a seleção do nome do parlamentar e temporizar o uso do microfone;			
06	-x-	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA A plataforma de gerenciamento do sistema deverá ser composta pelos itens 06.1, 06.2 e 06.3 com a seguintes características mínimas:	-x-	-x-	-x-
06.1	1	<ul style="list-style-type: none">Microcomputador com as seguintes características mínimas:<ul style="list-style-type: none">✓ Processador com características e desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i7-3770M (3.4Ghz, 8Mb cache);✓ Placa Mãe compatível ao processador;✓ Memória: 4GB;✓ Disco Rígido: 320 GB 7200 RPM;✓ Gravador de DVD-RW;✓ Saída de vídeo: HDMI;✓ Áudio integrado;✓ Rede Ethernet 10/100/1000 integrada;✓ Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB;✓ Sistema operacional Microsoft Windows 7 professional ou ultimate, em português, acompanhado da licença de uso. (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93 – Ato da Presidência 109/2012).			
06.2	1	<ul style="list-style-type: none">Monitor:<ul style="list-style-type: none">✓ LED de 15.6" widescreem com resolução gráfica mínima de 1024 x 768 px.			
06.3	1	<ul style="list-style-type: none">Nobreak:<ul style="list-style-type: none">✓ Nobreak microprocessado com potência mínima: 700 VA, tensão: bivolt automático e saída de 115V~; tomadas: 04 com extensão para mais quatro tomadas; porta fusível externo com unidade reserva; proteção contra potência excedida em modo rede/bateria; que possa ser ligado na			

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		ausência de rede elétrica; que possua função de auto-teste, de maneira que ao ser ligado realize testes dos circuitos internos e baterias.			
<u>07</u>	-x-	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DO TERMINAL DE VISUALIZAÇÃO A plataforma de gerenciamento do terminal de visualização deverá ser composta pelos itens 07.1, 07.2, 07.3 e 07.4 com as seguintes características mínimas e sua comunicação com a plataforma de gerenciamento do sistema deverá ser feita através de rede ethernet.	-x-	-x-	-x-
<u>07.1</u>	1	• Distribuidor/divisor de vídeo com uma entrada svga e três saídas svga;	-x-		
<u>07.2</u>	1	• Microcomputador: ✓ Processador com características e desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i7-3770M (3.4Ghz, 8Mb cache); ✓ Placa Mãe compatível ao processador; ✓ Memória: 4GB; ✓ Disco Rígido: 320 GB 7200 RPM; ✓ Gravador de DVD-RW; ✓ Saída de vídeo: HDMI; ✓ Áudio integrado; ✓ Rede Ethernet 10/100/1000 integrada; ✓ Teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos com conexão USB; ✓ Sistema operacional Microsoft Windows 7 professional ou Ultimate, em português, acompanhado da licença de uso (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93 – Ato da Presidência 109/2012).			
<u>07.3</u>	3	• Monitore: ✓ LED de 15.6" widescreem com resolução gráfica mínima de 1024 x 768 px.			
<u>07.4</u>	1	• Nobreak:			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

70
186
002/14

ESTADO DO PARANÁ

		✓ Nobreak microprocessado com potência mínima: 700 VA, tensão: bivolt automático e saída 115V~; tomadas: 04 + Extensão para mais 04 tomadas; porta fusível externo com unidade reserva; proteção contra potência excedida em modo rede/bateria; que possa ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica; que possua função de auto teste, de maneira que ao ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.			
<u>08</u>	2	CRONÔMETROS PARA AS TRIBUNAS Deverão ser instalados dois cronômetros nas tribunas do plenário com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Permitir a visualização do tempo de utilização do microfone da tribuna, concomitante ao cronômetro em exibição no painel de monitores;• Ser interligado com a plataforma gerenciadora do sistema através de cabo UTP categoria 5;• Possuir visor na cor vermelha, com 04 (quatro) dígitos, com altura mínima de 12mm, no formato MM:SS;• Alimentação conjuntamente com o cabo de comunicação;• Alerta sonoro de abertura e final de tempo;	-x-		
<u>09</u>	1	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO COM UMA ENTRADA DE PADRÃO SVGA E TRÊS SAÍDA SVGA	-x-		
<u>10</u>	1	HARDWARE PARA CONTROLE DE ATÉ 24 MICROFONES	-x-		
<u>11</u>	200	CABO LÓGICOS UTP CATEGORIA 5	-x-		
<u>12</u>	1	CABO HDMI EXTENSÃO 20M	-x-		
<u>13</u>	4	CABO HDMI EXTENSÃO 1,5M PARA INTERLIGAÇÃO DOS MONITORES DO PAINEL	-x-		
<u>14</u>	3	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM AS			

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Condensador gooseneck; Padrão polar: cardioide, Resposta de frequência: 60HZ - 16KHZ, Máximo SPL: 127 dB SPL, Sensibilidade: 40 dB/Pa, Impedância: 600 Ohms, Conexão: XLR, Gooseneck flexível de 20", Suporte para instalação.			
<u>15</u>	<u>1</u>	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DO PAINEL ELETRÔNICO E GERENCIAMENTO DE MICROFONES, BEM COMO TREINAMENTO BÁSICO OPERACIONAL DO SISTEMA AOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	-x-		
<u>16</u>	<u>12</u>	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SOFTWARES E HARDWARES QUE ABRANGERÁ: <ul style="list-style-type: none">Assistência e suporte técnico que deverá ser prestado por pessoal técnico especializado, de segunda a sexta-feira em horário comercial, através de telefone, e-mail ou acesso remoto;Alterações, adaptações e inclusões de novas funcionalidades nos softwares de acordo com a demanda desta Câmara;Correções de possíveis erros/falhas dos softwares as quais deverão ser realizadas preferencialmente via acesso remoto através de senha e autorização do usuário presencial, quando não for possível através deste meio um técnico deverá ser deslocar para solucionar o problema <i>in loco</i>, sendo que os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão reembolsados pela Câmara, desde que devidamente comprovado o valor através de notas fiscais/recibos, bem como apresentação de nota fiscal da empresa prestadora da manutenção referente aos	-x-		



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

81 188
002/19

ESTADO DO PARANÁ

	<p>custos acima citados, assim como apresentação de relatório dos serviços prestados no atendimento <i>in loco</i>;</p> <ul style="list-style-type: none">• Em caso de necessidade de substituição de componente/hardware fora do prazo de garantia a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento prévio para aprovação da Câmara, sendo que as despesas decorrentes da aquisição dos componentes serão custeadas por este Órgão, cabendo à CONTRATADA a instalação em decorrência do contrato de manutenção. Tendo sido aprovado o orçamento a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar a substituição, contados da data de emissão do empenho, eventual impossibilidade de atendimento neste prazo a CONTRATADA deverá realizar comunicado à administração da Câmara, antes do término do prazo inicial, para que seja feita análise de concessão de novo prazo;• Fornecimento e implantação de versões atualizadas dos softwares;• Treinamento remoto para os funcionários quando da instalação da nova versão;• Demais serviços necessários para garantir o funcionamento constante do painel com sistema eletrônico de votação e gerenciamento de microfones.• A manutenção mensal aos softwares e hardwares se iniciará no 13º mês após a instalação do painel eletrônico, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
--	---	--	--	--

9
d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	
--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- a) valor total de R\$ _____, que será pago em parcela única, pelo fornecimento de sistema eletrônico de votação e gerenciamento de microfones, conforme a comprovação do cumprimento da entrega de todos os equipamentos, softwares, materiais, instalação e treinamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de que o objeto deste contrato foi executado na sua integralidade;
- b) o valor de R\$ _____ (xxxx) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (xxxx), referente à prestação do serviço de manutenção mensal, que se iniciará após o término do prazo de 12 (doze) meses da garantia contratual.

Parágrafo primeiro – Estão englobados no valor acima:

- a) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, transporte local;
- d) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas;
- f) Garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos e dos serviços, conforme termo de garantia integrante do presente contrato.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada uma das parcelas da manutenção mensal será efetuado, a partir do vencimento do prazo da garantia contratual de 12 (doze) meses, a cada 30 (trinta) dias de efetiva prestação dos serviços, contados da data de assinatura do contrato, ficando condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, à apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais, e à certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços de que os serviços foram executados pela CONTRATADA em conformidade com o Contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

83
130
002/14

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a discriminação, quantidade, o preço unitário, a marca e o fabricante do produto ou serviço, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

Parágrafo quarto - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada proporcionalmente.

Parágrafo oitavo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

Parágrafo nono - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações **01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.3500 - equipamentos de processamento de dados, 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.9900 - outros materiais permanentes, 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9400 - aquisição de softwares de aplicação, 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.3000 - máquinas e equipamentos energéticos, 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.3300 - equipamentos para áudio, vídeo e foto, 01.02.01.031.0001.1001.449052.1001.0400 - aparelhos de medição e orientação, 01.02.01.031.0001.2003.339030.1001.1700 - material de processamento de dados, 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9999 - demais serviços de terceiros pessoa jurídica, 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.0800 - manutenção de software.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura podendo ser prorrogado, no que



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

84
171
002/14

ESTADO DO PARANÁ

tange aos serviços de manutenção, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro - Havendo a prorrogação deste contrato o preço inicialmente pactuado referente aos serviços de manutenção deverá ser reajustado de acordo com a variação do INPC ocorrida nos doze meses anteriores.

Parágrafo segundo - Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima equipamentos descritos na cláusula primeira, sendo que em caso de necessidade de substituição a mesma deve ocorrer sem qualquer tipo de custo para a Administração, seja com transporte, frete, instalação ou aquisição.

Parágrafo terceiro - A manutenção mensal aos softwares e hardwares se iniciará no 13º mês após a instalação do painel eletrônico, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quarto - Ocorrendo prorrogação do contrato, essa far-se-á através de termo aditivo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir, durante a prorrogação, as mesmas condições pactuadas no instrumento inicial.

Parágrafo quinto - A celebração do termo aditivo será precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições do contrato continuam atendendo aos interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA FINAL - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura deste contrato, para a entrega, instalação e treinamento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - a CONTRADADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro - Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os equipamentos, softwares e materiais em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo segundo - O prazo para a substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro - a CONTRATADA obriga-se a fornecer treinamento presencial para os funcionários da CONTRATANTE quando da instalação dos equipamentos e treinamento remoto na hipótese de instalação de nova versão do sistema.

Parágrafo quarto - a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, devendo solucionar as ocorrências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, dependendo da complexidade do problema.

Parágrafo quinto - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso às dependências da Câmara Municipal para a prestação do serviço contratado;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor definido em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Os equipamentos e outras exigências a serem empregados pela CONTRATADA para prestação a execução do objeto deste contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) equipamento(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRATADA para melhor comprovação.

Parágrafo primeiro - O serviço prestado em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído, complementado ou reexecutado. Nestes casos, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A inobservância do previsto no parágrafo anterior sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo segundo - O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

195
88 002/14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro - A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará a aplicação pela CONTRATANTE de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula décima.

Parágrafo segundo - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da CONTRATADA ou a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo terceiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do **CONTRATANTE** e desde que:

- I) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- III) e não se verifique fraude a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão nº 02/2014, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



136
89
002/H

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

197
96
002/14

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – LOTE 02

CONTRATO Nº/2014.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 002/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de televisão com tecnologia LED para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.**

Parágrafo único: Os produtos do presente contrato são os seguintes, com seus valores unitários e valores totais (a descrição abaixo será ajustada de acordo com a proposta vencedora do certame):

ITEM	QTDDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4	APARELHO DE TELEVISÃO COM TECNOLOGIA LED <ul style="list-style-type: none">TV LED, 42 polegadas, full HD, com conversor digital integrado, entradas HDMI e USB, frequência acima de 120Hz, com controle remoto.			
TOTAL					

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

91

138
002/H

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo terceiro – Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir todos os equipamentos em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo quarto – O prazo para a substituição será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Parágrafo quinto – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto deste Contrato.

Parágrafo sexto – a CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos equipamentos descritos na cláusula primeira, sendo que em caso de necessidade de substituição dos produtos o mesmo deve ocorrer sem qualquer tipo de custo para a Administração, seja com transporte, frete, instalação ou aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Pelo fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ _____, que será pago em parcela única, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo primeiro – No texto da nota fiscal/fatura deverão constar obrigatoriamente a discriminação do produto, quantidade, preço unitário e total, a marca e o fabricante do produto, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

139
002/14

Parágrafo segundo – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo terceiro – Estão englobados no valor acima todo e qualquer custo com transporte ou frete para o fornecimento do objeto.

Parágrafo quarto – O objeto contratado deverá ser entregue em dia de expediente normal do CONTRATANTE à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e a ela apresentadas as orientações quanto ao manuseio do produto.

Parágrafo quinto - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável designada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo sétimo – Os pagamentos do objeto deste contrato somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

Parágrafo oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo nono - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada proporcionalmente.

Parágrafo décimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

P *A*



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

200
93
002/14

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo primeiro – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0010.1019.449052.1001.3300 – equipamentos para áudio, vídeo e foto.**

Parágrafo décimo segundo – O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o termo final do prazo de garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, para realizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor definido em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame pela autoridade competente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Parágrafo primeiro - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2014
94008/14

execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) equipamento(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRADA para melhor comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula nona.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Terceiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 002/2014, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua

P

d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

96

223
002/14

ESTADO DO PARANÁ

vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

2014
97
002/14

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – LOTE 03

CONTRATO Nº/2014.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 002/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação do serviço de cabeamento para a instalação de televisores** com fornecimento de material, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único: Os serviços do presente contrato são os seguintes, com seus valores unitários e valores totais (a descrição abaixo será ajustada de acordo com a proposta vencedora do certame):

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO <ul style="list-style-type: none">Prestação do serviço de instalação de 150 (cento e cinquenta) metros de cabo coaxial 75 Ohms com o fornecimento de materiais como plugs, canaletas, divisores, amplificadores para 03 (três) TVs, dois suportes fixos de parede e um suporte articulado de parede.		
TOTAL				



205
98
20214

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO - Pela prestação do serviço de instalação de cabeamento de televisão com fornecimento de material a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ _____, que será pago em parcela única, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Segundo – Todos os materiais necessários para a instalação do cabeamento estão englobados nos valores acima.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável designada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos do objeto deste contrato somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada proporcionalmente.

Parágrafo Oitavo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0010.2003.339039.1001.1600** – **manutenção e conservação de bens imóveis.**

Parágrafo Décimo – O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro – Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo segundo – O prazo para a substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Parágrafo terceiro – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo quinto - a CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data da prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, contra eventuais defeitos ou falhas na execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

100
207
002/14

ESTADO DO PARANÁ

- c) Permitir acesso às dependências da Câmara Municipal para a prestação do serviço contratado;
- d) Pagar a CONTRATADA o valor definido em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Os equipamentos e outras exigências a serem empregados pela CONTRATADA para prestação dos serviços decorrentes deste contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) serviço(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais qualificados.

Parágrafo primeiro - O serviço prestado em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído, complementado ou reexecutado. Nestes casos, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A inobservância do previsto no parágrafo anterior sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula nona.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Terceiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

219
104 002/14

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – LOTE 04

CONTRATO Nº/2014.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 002/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de refrigeradores, tipo frigobar, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único: Os produtos do presente contrato são os seguintes, com seus valores unitários e valores totais (a descrição abaixo será ajustada de acordo com a proposta vencedora do certame):

ITEM	QTDDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	23	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR • Cor branco, eficiência energética A, potência 80W, capacidade total bruta 120L, com congelador, voltagem 110/127V, sem rodízios, garantia de 12 meses.			
TOTAL					



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo terceiro – Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir todos os equipamentos em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo quarto – O prazo para a substituição será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Parágrafo quinto – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto deste Contrato.

Parágrafo sexto – a CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos equipamentos descritos na cláusula primeira, sendo que em caso de necessidade de substituição dos produtos o mesmo deve ocorrer sem qualquer tipo de custo para a Administração, seja com transporte, frete, instalação ou aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Pelo fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, o valor total de **R\$ _____**, que será pago em parcela única, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo primeiro – No texto da nota fiscal/fatura deverão constar obrigatoriamente a discriminação do produto, quantidade, preço unitário e total, a marca e a indicação do fabricante, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo terceiro – Estão englobados no valor acima todo e qualquer custo com transporte ou frete para o fornecimento do objeto.

Parágrafo quarto – O objeto contratado deverá ser entregue em dia de expediente normal do CONTRATANTE à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e a ela apresentadas as orientações quanto ao manuseio do produto.

Parágrafo quinto - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável designada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo sétimo – Os pagamentos do objeto deste contrato somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

Parágrafo oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo nono - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada proporcionalmente.

Parágrafo décimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

214
107002/14

Parágrafo décimo primeiro – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.1200 – aparelhos e utensílios domésticos.**

Parágrafo décimo segundo – O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o termo final do prazo de garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, para realizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor definido em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Único - O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame pela autoridade competente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Parágrafo primeiro - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II - Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) equipamento(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRADA para melhor comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula nona.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Terceiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 002/2014, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais



110 217
002/14

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

111 2181
002/14

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – LOTE 01

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato nº/2014 – Pregão 002/2014

1 - Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os equipamentos, licenças de uso descritos e caracterizados nos itens I, e II abaixo, objetos do Pregão nº 002/2014 (lote 01), sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:

I) Assegura a garantia de 12 (doze) meses para os monitores de vídeo 47", terminais de votação, computadores, monitores, nobreaks, cronômetros, distribuidor de vídeo, hardware para controle de microfones, cabos HDMI, microfones e demais equipamentos e peças. A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, partes e componentes ou material, além dos serviços de instalação dentro das condições estabelecidas neste termo.

2 - O prazo a que se refere o item I acima se inicia a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

3 - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4 - Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos e licenças de uso.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5 - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa às seguintes multas diárias, calculadas sobre o valor pago a cada equipamento, licença de uso ou prestação de serviço sob conserto ou ajuste e contadas até a efetiva prestação da garantia:

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

6 - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

7 - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos equipamentos ou licença de uso para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa da União, observados os procedimentos legais.

Local, ____ de _____ de 2014.

CONTRATADA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

220
115
002/14

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – LOTE 02

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato nº /2014 – Pregão 002/2014

1 - Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os equipamentos descritos e caracterizados no item I abaixo, objetos do Pregão nº 002/2014 (lote 02), sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:

I) Assegura a garantia de 12 (doze) meses para os aparelhos de televisão de 42" com tecnologia LED. A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, partes e componentes ou material.

2 - O prazo a que se refere o item I acima se inicia a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

3 - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4 - Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos.

5 - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa às seguintes multas diárias, calculadas sobre o valor pago a cada equipamento e contadas até a efetiva prestação da garantia:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

114
221
002/14

ESTADO DO PARANÁ

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

6 – Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

7 - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos equipamentos para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa da União, observados os procedimentos legais.

Local, ____ de _____ de 2014.

CONTRATADA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – LOTE 03

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato nº/2014 – Pregão 002/2014

1 - Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os serviços descritos e caracterizados no item I abaixo, objetos do Pregão nº 002/2014 (lote 03), sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:

1) Assegura a garantia de 06 (seis) meses para os serviços prestados de instalação de cabeamento de televisão. A garantia abrange defeitos de instalação dos cabos e componentes.

2 - O prazo a que se refere o item I acima se inicia a partir do recebimento definitivo do serviço.

3 - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4 - Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos.

5 - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa às seguintes multas diárias, calculadas sobre o valor pago a cada equipamento e contadas até a efetiva prestação da garantia:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

116 229
002/14

ESTADO DO PARANÁ

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

6 – Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

7 - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos equipamentos para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa da União, observados os procedimentos legais.

Local, ____ de _____ de 2014.

CONTRATADA



117 224
002/14

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – LOTE 04

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato nº/2014 – Pregão 002/2014

1 - Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os serviços descritos e caracterizados no item I abaixo, objetos do Pregão nº 002/2014 (lote 04), sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:

I) Assegura a garantia de 12 (doze) meses para os aparelhos refrigeradores, tipo frigobar. A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, partes e componentes ou material.

2 - O prazo a que se refere o item I acima se inicia a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

3 - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4 - Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos.

5 - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa às seguintes multas diárias, calculadas sobre o valor pago a cada equipamento e contadas até a efetiva prestação da garantia:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

6 - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

7 - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos equipamentos para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa da União, observados os procedimentos legais.

Local, ____ de _____ de 2014.

CONTRATADA